



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 114, de 21 de março de 1991.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 – Pessoal Civil1.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.1.2.0 – Material de Consumo100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

4.1.1.0 – Obras e Instalações30.000.000,00

ENCARGOS GERIAS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 – Obrigações Patronais1.000.000,00

3.2.8.0 – Cont. p/ Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.....1.000.000,00

4.3.5.1 – Amortização da Dívida Contratada1.600.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do artigo 1º, o excesso da arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 21 de março de 1991.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO AO PROJETO DE LEI N° 117 DE 26/02/91.

Aplicação da Rubrica:

Secretaria Municipal de Obras e Viação – 4.1.1.0

Obras e Instalações: 30.000.000,00

O valor será aplicado nas seguintes obras:

1. Construção da Prefeitura Municipal.
2. CALÇAMENTO – Início da preparação do leito no prazo de até 30 dias, na Avenida Independência, iniciando na entrada da estrada que dá acesso à Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Albino Heinz.
3. Construção de um galpão com início no prazo de até 30 dias, junto ao prédio pertencente à Prefeitura Municipal, na Avenida Independência, para abrigo dos carros, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal.
4. ESTRADAS – Início dentro de até 15 dias.
 - a) Estrada iniciando na propriedade de Egon Stiehl até a divisa de Brochier do Maratá, imediações de Vandelino Hönnig.
 - b) Conclusão da estrada do Morro Schons, com colocação de bueiros.
 - c) Restauração da estrada com entrada na propriedade de Ana Krindges, até a divisa com Gamela.
 - d) Estrada desde a Encruzilhada do Marata, até a ponte junto à Sociedade de Santa Inês, alargando e ensaibrando.

POÇO DAS ANTAS, 19 de março de 1991.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL